

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 017/2019**

**PROCESSO Nº:** 201900004007580 de e 29/01/2019.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 005/2019.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.  
**CONTRATADA:** AIALA EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº10.862.668/0001-00.  
**OBJETO:** Retomada da execução do Contrato nº 017/2019, de prestação de serviços de locação de banheiros químicos para a Secretaria de Estado da Economia.  
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 62.521,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e um reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021 17 01 04 129 4200 4.243 03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, em dotação apropriada.  
**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato 017/2019 fica retomada a partir de 26/07/2021 até 29/03/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021.

Protocolo 244748

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Portaria 159/2021 - SEDS  
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 074/2021 - SEDS e DESIGNAR para a Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/GO, o servidor FERNANDO CEZAR BARCELOS ARAUJO, CPF nº 457.997.841-20  
Parágrafo Único -As funções de gestão do FEAS estão descritas no Capítulo II, Seção II, Art. 29, Incisos I ao XI e, ainda, perpassam pelas competências dos Fundos de Assistência Social descritas na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS-2012), Capítulo VI, Seção II, Art. 48 e Art. 49.  
Art. 2º - A gestão do servidor supracitado inicia-se a partir de sua publicação, com prazo indeterminado, revogando todas as disposições em contrário.  
CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de julho de 2021.  
WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 244913

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021-SEDS**

**Processo nº.:** 202010319001108.  
**Objeto:** Aquisição de ferramentas, equipamentos e insumos para manutenção de computadores e da rede lógica, para atender as necessidades da SEDS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.  
**Participação:** Disputa exclusiva para participação de ME/EPP.  
**Modalidade / Forma:** Pregão Eletrônico.  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote.  
**Data e horário da sessão de abertura:** 06 de agosto de 2021, às 09:10 horas.  
**Local (sítio):** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)  
**Fonte:** 100 - Estadual  
**Edital:** Poderá ser obtido no sítio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br) ou no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).  
**Informações sobre edital:** Gerência de Compras e Apoio Administrativo - licitação.seds@goias.gov.br.  
Goiânia/GO, 22 de julho de 2021.  
Kátia Maria Ribeiro  
Pregoeira

Protocolo 244813

**Secretaria de Estado de Cultura**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO  
EXTRATO DE ADITIVOS

PROCESSO: 202017645002117.  
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS NOS. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63.  
**CONTRATANTE:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.  
**CONTRATADOS:** ABNER MANCINI LANDIM, inscrito no CPF sob nº 296.873.668-00, Contrato nº 17/2020; SIMONE ELENCIUC, inscrito no CPF sob nº 057.239.949-99, Contrato nº 18/2020; CLEVERSON CREMER, inscrito no CPF sob nº 587.145.881-53, Contrato nº 19/2020; EMERSON NAZARIO SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 230.025.038-19, Contrato nº 20/2020; LYUBOMIR VENCESLAVOV POPOV, inscrito no CPF sob nº 227.695.178-80, Contrato nº 21/2020; PATRICK SEVERO VIGLIONI CABRAL, inscrito no CPF sob nº 099.513.026-45, Contrato nº 22/2020; RAUL MENEZES, inscrito no CPF sob nº 368.000.368-46, Contrato nº 23/2020; ALAN DAVIDSON SANTIAGO FERNANDES PIMENTA, inscrito no CPF sob nº 017.421.094-97, Contrato nº 24/2020; MAURO STAHL JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 332.336.858-40, Contrato nº 25/2020; SILAS AMARAL FALCÃO, inscrito no CPF sob nº 347.653.698-03, Contrato nº 26/2020; ADIB CORRÊA VERA, inscrito no CPF sob nº 395.811.038-05, Contrato nº 27/2020; IGOR YURI MARQUES DA SILVA VASCONCELLOS SENA, inscrito no CPF sob nº 127.019.577-88, Contrato nº 28/2020; LEONARDO CAIRE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 413.648.478-09, Contrato nº 29/2020; GUILHERME MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 394.413.018-92, Contrato nº 30/2020; ADRIANO VARGAS DE ALENCAR, inscrito no CPF sob nº 057.124.699-01, Contrato nº 31/2020; ANTONIO MARCOS SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 000.581.583-59, Contrato nº 32/2020; THIAGO SILVA BARCIELA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 365.177.538-00, Contrato nº 33/2020; BRYAN HENRIQUE AGUILERA DIAZ, inscrito no CPF sob nº 405.439.878-25, Contrato nº 34/2020; FREDERICK NEVES DE SOUZA PORTILHO, inscrito no CPF sob nº 139.583.767-89, Contrato nº 35/2020; MARCELA MACEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 420.395.718-41, Contrato nº 37/2020; MATEUS BELONI RIBEIRO ARAUJO, inscrito no CPF sob nº 097.467.096-07, Contrato nº 38/2020; RENNAN VICENTE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 031.839.641-63, Contrato nº 39/2020; RODOLFO GUILHERME DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 398.290.858-21, Contrato nº 40/2020; SUELEN CRISTINA MENDONÇA LIMA, inscrito no CPF sob nº 362.936.158-75, Contrato nº 41/2020; TIAGO DE FARIA BISCARO, inscrito no CPF sob nº 026.669.301-65, Contrato nº 42/2020; HAENDEL SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 929.953.571-04, Contrato nº 43/2020; MARCOS ORIGUELLA, inscrito no CPF sob nº 016.684.530-29, Contrato nº 44/2020; MARTINEZ GALIMBERTI NUNES, inscrito no CPF sob nº 785.311.440-00, Contrato nº 45/2020; PEDRO PAULO DE MORAIS ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 014.507.711-06, Contrato nº 46/2020; JULIANA LEAL LIMA, inscrito no CPF sob nº 410.162.558-10, Contrato nº 48/2020; JONATHAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 394.289.298-75, Contrato nº 50/2020; RAFAEL PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 394.744.928-32, Contrato nº 51/2020; THIAGO LUCION, inscrito no CPF sob nº 009.385.910-45, Contrato nº 52/2020; CAIO MESQUITA XAVIER DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 142.335.267-00, Contrato nº 53/2020; CICERO ENEIAS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 010.315.649-69, Contrato nº 54/2020; JULIANO RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF sob nº 029.589.501-23, Contrato nº 55/2020; JUSSAN CLUXNEI CANGUÇU, inscrito no CPF sob nº 350.887.858-95, Contrato nº 56/2020; STEFANIA COPPO RIBEIRO BENATTI, inscrito no CPF sob nº 362.419.008-38, Contrato nº 57/2020; ANDRE RAMOS SANCHES, inscrito



no CPF sob n.º 352.025.578-25, Contrato n.º 58/2020; JADER ARAUJO MENDES LEMOS, inscrito no CPF sob n.º 019.124.811-89, Contrato n.º 59/2020; ANDERSON CAMARGO PEGO, inscrito no CPF sob n.º 224.707.698-09, Contrato n.º 60/2020; EVERSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 370.431.138-30, Contrato n.º 61/2020; MATHEUS DA SILVA BARCIELA COSTA, inscrito no CPF sob n.º 439.141.998-06, Contrato n.º 62/2020; THIAGO LEITE DA SILVA BRANCO, inscrito no CPF sob n.º 313.466.678-29, Contrato n.º 63/2020.

OBJETO: Prorrogação dos Contratos n.os 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020, 23/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020, 33/2020, 34/2020, 35/2020, 37/2020, 38/2020, 39/2020, 40/2020, 41/2020, 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 48/2020, 50/2020, 51/2020, 52/2020, 53/2020, 54/2020, 55/2020, 56/2020, 57/2020, 58/2020, 59/2020, 60/2020, 61/2020, 62/2020 e 63/2020.

VIGÊNCIA: período de 01 de julho de 2021 a 14 de agosto de 2021;  
VALOR POR CONTRATO: R\$7.718,13 (sete mil setecentos e dezoito reais e treze centavos),

VALOR TOTAL: R\$ 355.034,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2021.33.61.23.695.1028.2111.03;  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Assinatura pelo Contratante:

Cesar Augusto de Sotkevicene Moura  
Secretário de Estado de Cultura - SECULT

GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 244738

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria 142/2021 - SEAPA

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 8º da Lei nº 17.257/11, e

**considerando** o Programa de Compliance Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

**considerando** a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

**considerando** o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

**considerando** a iniciativa estratégica de Implantação do eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, e **considerando** os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado,

RESOLVE:

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º **Instituir a Política de Gestão de Riscos** no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - as diretrizes;
- IV - as responsabilidades;
- V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Governo de Goiás, bem como, aos objetivos estratégicos deste órgão.

### DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:

- I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos.

### DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

- I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- II - ser estruturada e abrangente;
- III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- IV - ser inclusiva;
- V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- VI - considerar fatores humanos e culturais;
- VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

### DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se:

- I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- II - Gestão de Riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- IV - Política de Gestão de Risco - declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
- V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
- VI - Apetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
- VII - Aversão ao Risco - atitude de afastar-se de riscos;
- VIII - Plano de Gestão de Riscos - esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
- IX - Proprietário do Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- X - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
- XI - Parte Interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
- XII - Processo de Avaliação de Riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
- XIII - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
- XIV - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
- XV - Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos;
- XVI - Probabilidade - chance de algo acontecer;
- XVII - Perfil de Risco - descrição de um conjunto qualquer de riscos;
- XVIII - Critérios de Risco - parâmetros contra os quais o significado de um risco é avaliado;
- XIX - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;
- XX - Controle - medida que está modificando o risco;
- XXI - Risco Residual - risco remanescente após o tratamento do risco;